



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURIDICO

PROJETO DE LEI Nº 75/2013

“Institui medida de prevenção à violência nos Estabelecimentos de Ensino e de Saúde no Município de Guanhães e dá outras providências.”

CONSULENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES.

RELATÓRIO

Trata-se o presente de consulta encaminhada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores visando à análise e emissão de parecer jurídico, em termos de orientação quanto à legalidade e possíveis vícios que contenham o Projeto de Lei acima referido, tombado esta Casa sob o nº 75/2013, de autoria da Vereadora Dores Campos Coelho e que dispõe sobre medida de prevenção à violência nos Estabelecimentos de Ensino e de Saúde no Município de Guanhães.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre medidas visando a contenção da violência física e moral junto às Instituições de Ensino e de Saúde do Município. Propõe ações e atividades de cunho organizado, voltadas ao combate e erradicação da violência nestes estabelecimentos.



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante do exposto, opinamos que o Projeto de Lei poderá tramitar regularmente nesta Egrégia Casa Legislativa Municipal, visto que está juridicamente amparado pelo princípio da legalidade e demais princípios formais.

É o nosso parecer.

Guanhães, 02 de dezembro de 2012.

Flaviano de Pinho Mctos

OAB - MG 29236
Procurador da Câmara Municipal

Procuradora da Câmara Municipal

